



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

De: Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos;

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação (pequeno valor).

Senhor Prefeito,

Em atenção ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para abertura de Processo Administrativo correspondente a realização de contratação direta, uma vez que o objeto se enquadra no inciso I do art. 75 desta Lei, conforme documentos em anexo.

1 – OBJETO E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Objeto: Contratação de concessionária MACHADO DIESEL LTDA, para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para o veículo CAMINHÃO IVECO TECTOR 11.190 GAIOLA, PLACA SHJ4F10, ANO FABRICAÇÃO 2022 / ANO MODELO 2023, CHASSI 93ZA01BDZP8951869, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Obras.

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que não se revestindo de características de bem de luxo, serve as necessidades e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, conforme Decreto Municipal n.º 110, de 20 de novembro de 2023.

1.3 - Descrição detalhada dos serviços

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		KIT	1	KIT EMBRENHAGEM COMPLETO ORIGINAL	8.236,00	8.236,00
2		PEÇA	1	CILINDRO EMBRENHAGEM	4.034,00	4.034,00
3		FRASCO	2	FLUIDO FREIO DOT 4	50,00	100,00
4		HORA	66	DESMONTAR E SUBSTITUIR EMBRENHAGEM	30,00	1.980,00
					TOTAL	14.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

1.4 - Requisitos da contratação:

1.4.1 - Durante a vigência da garantia, as revisões e manutenções corretivas previstas no Plano de Manutenção Programada contido no Manual de Uso e Manutenção deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária ou Oficina Autorizada Iveco. Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia contratual, somente poderão ser contratadas as pessoas jurídicas autorizadas pela Iveco para realizar os serviços de revisões e manutenções programadas.

1.4.2 - A contratada deverá realizar a manutenção corretiva mediante emissão da Nota de Empenho, tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, será dispensada a formalização de contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.3 - A contratada deverá fornecer todo material necessário à manutenção corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

1.4.4 - A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

1.4.6 - A contratada deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

1.4.7 - A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pelo Município de Vazante.

1.4.8 - As peças novas deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado. Já as substituídas, conforme Manual de Garantia, são de propriedade da fabricante devendo permanecerem a sua disposição.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 - O item demandado **não consta** do Plano de Contratações Anual do órgão para o exercício de 2024, vez que estes ainda carecem de regulamentação no município, mencionada contratação encontra-se alinhada com o Orçamento Fiscal para o exercício financeiro vigente, visto ser parte essencial para a manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras.

2.2 - Justifica-se a inclusão deste item no PCA 2025 em razão deste serviço ser essencial para a consecução das atividades do aterro sanitário da Secretaria Municipal de Obras, com vistas a preservar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

patrimônio público e aumentar a sua vida útil, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de transporte e locomoção do motorista, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais.

2.3 - Em consonância com o Decreto Municipal n.º 08, a presente contratação dispensa a confecção do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Análise De Risco, em função do baixo valor envolvido e complexidade, em que não se verifica a necessidade de mencionados estudos prévios.

3 - DOTAÇÕES

3.1 - Os recursos necessários para este serviço estão cobertos pela seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro vigente, aprovado pela Lei n.º 1.982, de 07 de novembro de 2023:

15.304.1501.2024.3.3.90.30.00 (FICHA: 154) (FONTE: 1.500.000.0000)

15.304.1501.2024.3.3.90.39.00 (FICHA: 156) (FONTE: 1.500.000.0000)

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1 - Durante o período de garantia dos veículos, todas as revisões, bem como os serviços de manutenção corretiva necessários, devem ser realizadas na rede assistencial do fabricante, a fim de permitir que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso, as revisões e manutenções corretivas em concessionária ou oficina autorizada apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

4.2 - Considerando não haver concessionária ou oficina autorizada para os serviços de revisão e manutenção corretiva no Município de Vazante, conforme consulta ao site <https://grupomdi.com.br/> ; e, que as concessionárias adotam preços tabelados e serviços padronizados, conforme informado no próprio sítio da fabricante, onde é possível visualizar, inclusive, o preço fechado de cada revisão básica prevista no plano de uso e manutenção dos veículos, como critério para a escolha da concessionária a Contratante se baseará na localização (maior proximidade geográfica da sua sede), desde que atendidos os demais requisitos para contratação com a administração pública, como a regularidade fiscal e trabalhista e a aceitação das condições de pagamento. Nesse caso, ainda em consulta ao sítio da fabricante, temos que a seguinte concessionária exerce atividade em localização mais próxima a sede da Contratante:

MACHADO DIESEL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG
Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

CNPJ sob o nº 27.359.089/0001-33

114 km de distância

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 4300, Planalto, Patos de Minas – MG, CEP: 38706801

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 - Cumpre esclarecer que, apesar de as concessionárias praticarem preços tabelados para as revisões e manutenções corretivas dos veículos, assim como para as peças e outros serviços, somente é possível obter o custo final efetivo dos serviços, após a avaliação das condições das peças e componentes do veículo pelo mecânico. Assim, para realizar a pesquisa de preços com fornecedores, seria necessário deslocar o veículo para cada oficina e solicitar a avaliação, que em alguns casos é cobrada por exigir a desmontagem de peças de veículos para verificação. Além de incorrer despesas desnecessárias e tornar o processo moroso e improdutivo, sendo tal prática ineficiente e antieconômica. Nesse sentido, para a presente contratação não foram realizadas pesquisas com fornecedores conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 06, de 08 de janeiro de 2024, devido às peculiaridades dos serviços a serem contratados.

5.2 - Por outro lado, não foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 6º do Decreto n.º 06, de 08 de Janeiro de 2024, pois contratações similares feitas pela administração Pública e valores constantes dos sistemas oficiais de governo haja vista que não estão atualizados como as tabelas fornecidas pelas concessionárias, o que poderá trazer uma estimativa de preços irreal.

5.3 - Diante do exposto e seguindo o critério de escolha de maior proximidade geográfica da sua sede, o Município de Vazante realizará a contratação dos serviços com a concessionária acima especificada, excepcionalmente, sem balizamento do preço, mas com a garantia de que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Nesta contratação não haverá necessidade do parcelamento por se tratar de uma contratação com prestação de serviço e o objeto será instalado de imediato pela contratada.

7- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

7.1 - Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

7.2 - Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, dispensando-se a habilitação técnica, haja vista que a entrega será imediata, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

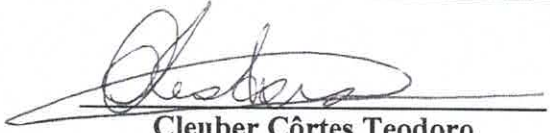
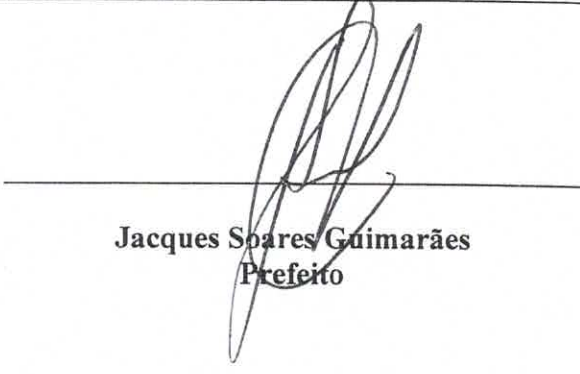
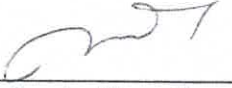
8 - DECLARAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

8.1 - Por fim, declaramos que as dispensas realizadas no exercício corrente não extrapolam os limites dispostos no art. 6º do Decreto Municipal n.º 08, de 15 de janeiro de 2024, para fins de caracterização de fracionamento de despesa.

CONCLUSÃO

Sendo assim, solicitamos a devida autorização da abertura do processo licitatório e que se encaminhe ao agente de contratação responsável para fins de processamento da contratação.

Vazante, 08 de maio de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Cleuber Côrtes Teodoro Matrícula nº 14249 Cargo: diretor de divisão de Transporte	 Jacques Soares Guimarães Prefeito
 José Humberto Alves Borges Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos	